



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Secretaria Administrativa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO


1.1 . Contratação de empresa para construção da garagem da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA.

1.2 . O custo estimado exposto na tabela abaixo foi apurado a partir de pesquisa de preços constante dos autos do processo. A metodologia utilizada para obtenção do valor unitário estimado dos itens foi a média dos valores obtidos na cotação de preços de fornecedores locais, conforme parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantitativo	Valor Unitário Estimado (R\$)
1	Contratação de empresa para construção da garagem da Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA	Und	01	30.000,00
Valor Unitário Estimado	30.000,00 (trinta mil reais)			

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 . Esta Contratação se faz necessária devido o estacionamento não ter cobertura para proteger a frota de veículos da CÂMARA, uma vez que os veículo que se encontram sob uma cobertura para garagem está protegido de ventos que podem derrubar galhos de árvores, chuvas fortes, poluição e sujeira, dejetos de animais e tantos outros que sujam o exterior ou ainda que podem causar danos à lataria.


Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa
Portaria: 004/2021



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Secretaria Administrativa



3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 . A contratação acontecerá mediante Dispensa de Licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

4. DA HABILITAÇÃO LEGAL

4.1 . A Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1 . SICAFF;

4.1.2 . Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.3 . Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>).

4.2 . Constatada a existência de irregularidade, a Administração reputará o fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

4.3 . Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista consistindo em:

4.3.1 . Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

4.3.2 . Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda nacional;

4.3.3 . Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.3.4 . Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5 . Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos


Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa
Portaria: 004/2021



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Secretaria Administrativa



termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.3.6 . Consulta ao CADIN, de acordo com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

4.3.7 . Declaração de cumprimento aos termos da Lei nº 9.854/1999.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 . A entrega do objeto e instalação será única. Após a emissão da nota de empenho, o requisitante passará a referida nota de empenho para o fornecedor, por e-mail, seguida de ratificação do recebimento por telefone, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, após a confirmação do recebimento do e-mail, para a entrega e instalação do objeto na Câmara Municipal, endereço Av. Coronel Tancredo nº 670, São Félix do Xingu-PA, CEP:68.380-000.

5.2 . O transporte dos materiais ficará por conta da empresa vencedora.

5.3 . A entrega do material deverá ser atestada pelo Órgão, que aferira a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

5.4 . O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela empresa.

5.5 . A empresa se obriga a efetuar, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste instrumento, independentemente da quantidade rejeitada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação.

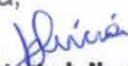
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 . São obrigações da Contratante:

6.1.1 . Encaminhar a nota de empenho por e-mail e confirmação do recebimento por telefone;

6.1.2 . Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

6.1.3 . Conferir se o material entregue e instalado pela empresa está em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;


Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa
Portaria: 004/2021



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Secretaria Administrativa



6.1.4 . Comunicar à empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 . Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, através de servido especialmente designado;

6.1.6 . Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo de Referência.

6.2 . A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 . Caberá à empresa:

7.1.1 . Cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.1.1.1 . Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e local constantes no Termo de Referência, sua e proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

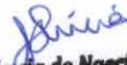
7.1.1.2 . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3 . Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.4 . Comunicar a Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.5 . Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

7.1.1.6 . Informar ao setor solicitante, sempre que houver alterações nos contatos (e-mail e telefone);


Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa
Portaria: 004/2021



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Secretaria Administrativa



7.1.1.7 . Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 . Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 . É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

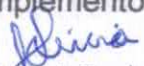
10.1 . Nos termos do art. 67 Lei nº 8666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 . A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 . O representante da Administração anotará em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários e eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 . A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.


Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa
Portaria: 004/2021



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Secretaria Administrativa



11.2 . Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e a CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

11.3 . A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4 . A Câmara Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

11.5 . Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

São Félix do Xingu-PA, 05 de março de 2021

MARIA LUCIA DO NASCIMENTO
Diretor(a) Administrativo(a) da CMSFX


Maria Lucia do Nascimento
Diretora Administrativa
Portaria: 004/2021